



## Projeto de Resolução n.º 382/XVI/1.<sup>a</sup>

Insta o Governo a suspender a cobrança das contraordenações das transgressões com pagamento de taxas de portagens até que se possa cumprir a Lei n.º 27/2023, de 4 de julho que diminui o valor dessas contraordenações

### Exposição de Motivos

A Lei n.º 27/2023, de 4 de julho contou com um alargado consenso da Assembleia da República, tendo conhecido uma votação favorável, quase unânime, com exceção da abstenção do PCP, no qual ficou assente uma alteração substancial da Lei n.º 25/2006, de 30 de junho, que estabelece o regime sancionatório aplicável às transgressões nas portagens, resultando num regime que permitirá baixar significativamente o valor das multas, habitualmente astronómicas, que acontecem com alguma frequência no caso das portagens em antigas SCUT. Esta Lei, tendo sido aprovada na Assembleia da República a 5 de maio de 2023, promulgada a 21 de junho de 2023 e publicada a 4 de julho de 2023, previa que a sua produção de efeitos apenas se desse a 1 de julho de 2024, ou seja, praticamente um ano, desde a publicação da Lei.

No dia 1 de julho de 2024, data do início da produção de efeitos da Lei n.º 27/2023, de 4 de julho, a Iniciativa Liberal procurou divulgar a aplicação da Lei, tendo recebido, com surpresa, que apesar do hiato temporal entre a publicação da Lei e a sua produção de efeitos, a Autoridade Tributária (AT) ainda não se encontrava em condições para fazer cumprir a Lei, frustrando aqueles que mais ansiavam pela aplicação da Lei. Estamos a falar de pessoas e famílias muitas vezes com vidas suspensas devido a penhoras e dívidas ao Estado de centenas ou milhares de euros, fruto de multas sobre taxas de portagens de alguns centimos ou euros. Esta circunstância motivou, inclusivamente, a criação de uma petição pública [“Pela aplicação da Lei n.º 27/2023 sobre a Redução de Multas de Portagens”](#) que conta, à data, com mais de 2.250 assinaturas.



Passados mais de 3 meses desde a data de entrada em vigor desta Lei, somos confrontados com relatos pessoais e apelos desesperados para que, simplesmente, se aplique a Lei e que possam ser revistas as multas astronómicas atualmente cobradas. Situações de pessoas que esperavam ver as suas multas reduzidas ou extintas e que, por força da inação da AT, ainda são obrigados a pagar prestações desproporcionais e verem alguns dos seus bens, reembolsos fiscais e rendimentos a serem penhorados por execuções fiscais de uma multa que já deveria ter sido revista por força da Lei.

Por esses motivos, instamos que o Governo suspenda a cobrança dessas multas até que se encontre regularizada a aplicação da Lei que já deveria estar em vigor há 3 meses. O Governo deve reconhecer que as pessoas não podem continuar a pagar pela incapacidade da Autoridade Tributária de fazer cumprir a Lei, suspendendo, por isso, a cobrança destes valores até que a lei possa ser cumprida.

Neste sentido, tendo em consideração o acima exposto, ao abrigo da alínea b) do número 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

### Resolução

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Assembleia da República delibera instar o Governo a suspender, instruindo a Autoridade Tributária, a cobrança das contraordenações das transgressões do pagamento de taxas de portagens até que se encontre em cumprimento a Lei n.º 27/2023, de 4 de julho.

Palácio de São Bento, 9 de outubro de 2024

Os Deputados da Iniciativa Liberal,

Mariana Leitão



**Patrícia Gilvaz**

**Bernardo Blanco**

**Carlos Guimarães Pinto**

**Joana Cordeiro**

**Mário Amorim Lopes**

**Rodrigo Saraiva**

**Rui Rocha**